

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 059, de 20 de abril de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO.

Considerando o que consta do Processo nº 52600 004110/2006-89, resolve:

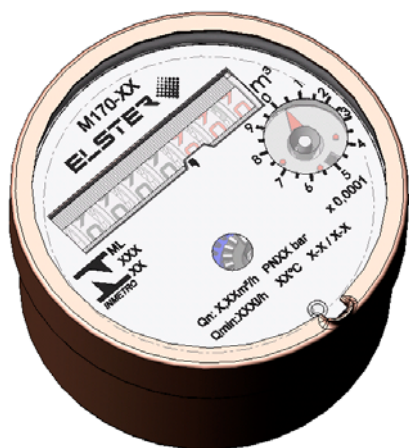
Art 1º - Autorizar em caráter opcional a utilização de relojoaria hermética, nos modelos abaixo relacionados, conforme desenho anexo a presente Portaria:

MODELO	PORTARIA	Qn (m³/h)	CLASSE METROLÓGICA
S120-I	ML 112/01	0,75	B (H)
S120-II	ML 113/01	0,75	B (H) e A(V)
S120-III	ML 110/01	1,5	B (H)
S120-IV	ML 114/01	1,5	B (H) e A(V)
M170-I	ML 115/01	1,5	B (H) e A(V)
M170-II	ML 111/01	1,5	B (H)
M170-III	ML 088/02	2,5	B (H) e A(V)
M171	ML 095/02	0,75	B (H)

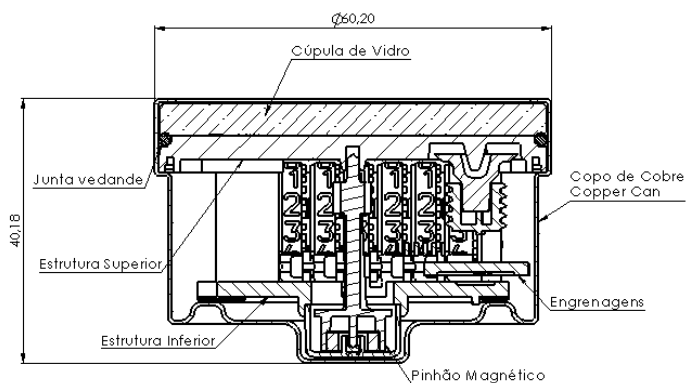
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Anexo 1 – Vista em Planta e Detalhes

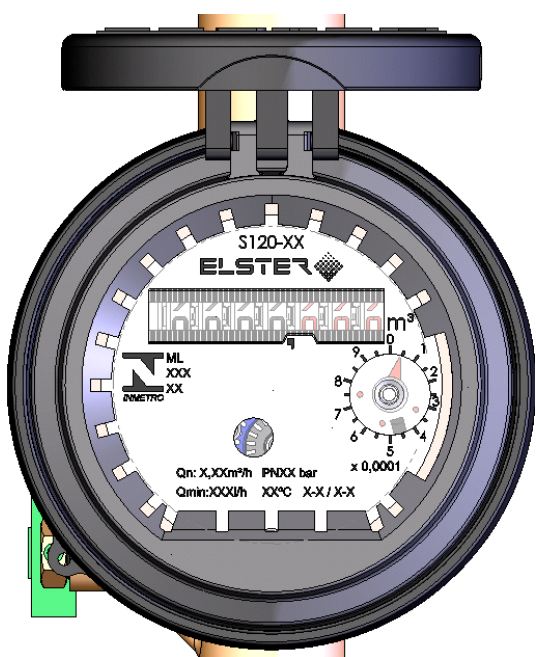
ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



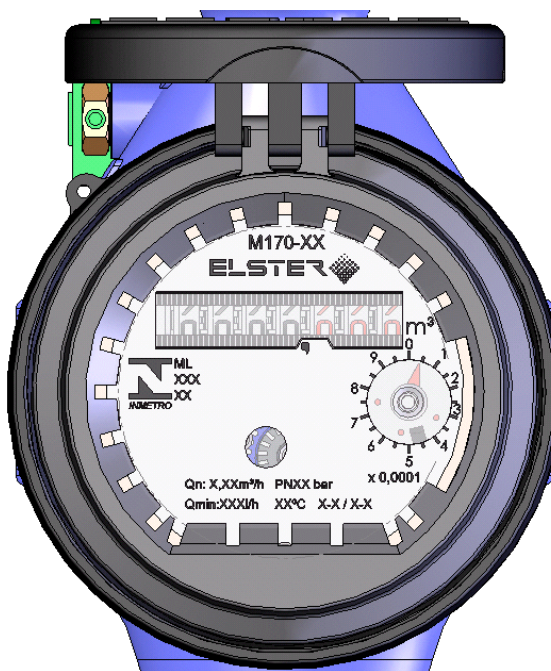
Relojoaria Hermética – Vista externa geral



Seção Ilustrativa da Relojoaria Hermética



Vista Mostrador Hidrômetro Unijato - S120 M171



Vista Mostrador Hidrômetro Multijato - M170 e

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 059 DE 20 DE abril DE 2006.



FABRICANTE:

ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A

COTAS EM:
mm

VISTA EM PLANTA E DETALHES
MODELOS S120-I, S120-II, S120-III, S120-IV, M170-I,
M170-II, M170-III, M171

ESCALA:
Sem escala

ANEXO:
01